

Separação de contas PF e PJ: guia financeiro para médicos

A separação entre as [finanças](#) da pessoa física (PF) e da pessoa jurídica (PJ) é a condição para que o médico saiba quanto o consultório de fato lucra, pague a carga tributária correta e comprove perante a Receita Federal a origem de cada valor que recebe. Em síntese:

- Toda receita da atividade exercida pelo CNPJ deve entrar em uma conta bancária aberta em nome da empresa, e toda despesa do consultório deve sair dessa mesma conta.
- A remuneração do médico pelo trabalho prestado à empresa é o pró-labore, um valor fixo, transferido em data definida para a conta pessoal.
- O valor do pró-labore interfere no Fator R, que define se a empresa será tributada pelo Anexo III ou pelo Anexo V do Simples Nacional.
- O lucro que resta após o fechamento contábil pode ser distribuído ao sócio, observadas as regras introduzidas pela Lei nº 15.270/2025.
- Despesas pessoais pagas com recursos da empresa podem ser requalificadas como rendimento tributável e, em casos reiterados, caracterizar confusão patrimonial.

Neste artigo você entende em detalhes a importância de separar corretamente as contas e como fazer essa separação na prática.

- [O que é conta PF e conta PJ para o médico](#)
- [Por que separar as finanças pessoais das do consultório](#)
- [Médico PF, PJ ou os dois: como organizar cada caso](#)
- [Passo a passo para separar as contas PF e PJ](#)
- [Exemplo numérico: o mês de um consultório](#)
- [Erros comuns e como corrigir](#)
- [Checklist de separação das contas](#)
- [Como o HiDoctor apoia a gestão financeira do consultório](#)
- [Perguntas frequentes](#)
- [A separação das contas como fundamento da gestão do consultório](#)



O que é conta PF e conta PJ para o médico

A pessoa física é o próprio médico, identificado pelo CPF. A pessoa jurídica é a empresa que ele constitui para exercer a atividade, identificada pelo CNPJ e registrada também no Conselho Regional de Medicina. Do ponto de vista jurídico e contábil, são dois sujeitos distintos, com patrimônio, obrigações tributárias e declarações próprias, ainda que uma única pessoa seja titular de ambos.

A conta PF é aberta em nome do médico e destina-se às despesas da vida pessoal e familiar: moradia, alimentação, educação dos filhos, plano de saúde da família, cartão de crédito pessoal e investimentos particulares. Suas entradas legítimas, no caso do médico que atua por meio de empresa, são o pró-labore, os lucros distribuídos e eventuais rendimentos de outras fontes.

A conta PJ é aberta com o CNPJ e com o contrato social da empresa. Por ela devem transitar os honorários de consultas e procedimentos, os repasses de operadoras de planos de saúde, os pagamentos de hospitais e clínicas contratantes e os recebimentos por cartão ou PIX. Dela devem sair o aluguel do consultório, os salários da equipe, os tributos, os materiais, os softwares e os honorários do [contador](#), por exemplo.

Vale destacar que o médico não pode se formalizar como Microempreendedor Individual (MEI), porque a medicina é profissão regulamentada de natureza intelectual e não consta entre as ocupações permitidas nesse regime. A pessoa jurídica médica é, em regra, uma Sociedade Limitada Unipessoal ou uma sociedade com outros médicos, enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), com contabilidade obrigatória.

Por que separar as finanças pessoais das do consultório

A separação responde a três problemas distintos: a impossibilidade de medir o resultado do negócio, a exposição fiscal perante a Receita Federal e o risco jurídico sobre o patrimônio pessoal.

O resultado do consultório deixa de ser mensurável

Quando uma única conta recebe honorários e paga tanto o aluguel da sala quanto a escola dos filhos, o saldo bancário passa a refletir duas economias diferentes. O médico perde a capacidade de responder a perguntas elementares de [gestão](#), por exemplo: qual é o custo mensal para manter o consultório em funcionamento, qual é a margem de cada tipo de atendimento, quanto a empresa pode remunerar o sócio sem comprometer o capital de giro.

A distorção ocorre nos dois sentidos. Gastos pessoais pagos pela empresa reduzem artificialmente o lucro aparente; despesas do consultório pagas com recursos pessoais fazem a empresa parecer mais rentável do que é. Decisões como contratar uma secretária, adquirir um equipamento ou reajustar o valor da consulta passam a ser tomadas sem base numérica confiável.

A Receita Federal cruza as informações

A Receita Federal confronta as notas fiscais emitidas, as movimentações bancárias, as transferências por PIX, a Declaração de Serviços Médicos e de Saúde (DMED) apresentada pelas clínicas e as declarações de imposto de renda do contribuinte. Valores retirados da empresa sem identificação, ou despesas particulares quitadas pelo CNPJ, podem ser interpretados como distribuição disfarçada de lucros e tributados como rendimento da pessoa física, acrescidos de multa e juros.

Além disso, a isenção do imposto de renda sobre lucros distribuídos depende de escrituração contábil que comprove o lucro apurado, o que só é viável quando o extrato da empresa contém apenas operações da empresa.

A confusão patrimonial expõe o patrimônio pessoal

O artigo 50 do Código Civil prevê a desconsideração da personalidade jurídica em caso de abuso, e inclui entre as hipóteses de confusão patrimonial o cumprimento repetitivo, pela sociedade, de obrigações do sócio, e vice-versa. Quando essa situação é reconhecida judicialmente, dívidas da empresa podem alcançar bens particulares do médico. Um pagamento isolado não produz esse efeito de forma automática, e cada caso depende de análise própria, mas a prática habitual de misturar recursos elimina a principal proteção que a constituição de uma pessoa jurídica oferece.

Médico PF, PJ ou os dois: como organizar cada caso

A forma de separar as finanças depende do modo como o médico presta seus serviços. Há três situações típicas, e cada uma exige uma organização bancária diferente.

Atuação exclusivamente como pessoa física

O médico autônomo recebe em seu CPF, recolhe o imposto de renda mensalmente pelo carnê-leão, segundo a tabela progressiva, e pode deduzir as despesas necessárias à atividade escriturando-as no livro-caixa. Desde 1º de janeiro de 2025, os recibos de atendimentos prestados como pessoa física devem ser emitidos pelo aplicativo Receita Saúde, da Receita Federal.

Mesmo sem CNPJ, a separação é recomendável. O médico deve manter uma conta em seu nome dedicada exclusivamente à atividade profissional, preferencialmente em instituição diferente da conta de uso pessoal. Essa conta concentra os recebimentos de pacientes e paga as despesas que serão lançadas no livro-caixa, o que facilita a comprovação das deduções e a conciliação entre recibos emitidos e valores recebidos.

Atuação exclusivamente como pessoa jurídica

Quando todos os serviços são prestados por meio da [empresa](#), a regra é integral: todo recebimento corresponde a uma nota fiscal emitida pelo CNPJ e entra na conta PJ, e o médico só recebe recursos na conta pessoal por meio de pró-labore ou de distribuição de lucros. Nesse modelo, a pessoa física não emite recibos de atendimento, e a declaração de imposto de renda do médico informa apenas os valores recebidos da empresa e de outras fontes.

Atuação simultânea como pessoa física e jurídica

É frequente que o médico preste serviços a hospitais e clínicas por meio da empresa e, ao mesmo tempo, atenda pacientes particulares como pessoa física. Esse arranjo é lícito, desde que cada atendimento seja documentado pelo sujeito que efetivamente prestou o serviço. O serviço faturado pela empresa gera nota fiscal e é recebido na conta PJ; o atendimento prestado como pessoa física gera recibo pelo Receita Saúde e é recebido na conta profissional da pessoa física.

Nesse caso, o médico passa a operar três contas: a da empresa, a profissional da pessoa física e a pessoal. Despesas que atendem às duas formas de atuação, como o aluguel de uma sala usada tanto para atendimentos particulares quanto para serviços faturados pela empresa, precisam de um critério

de divisão definido com o contador, para que o mesmo gasto não seja deduzido duas vezes. Convencionam-se também qual chave PIX e qual maquininha de cartão pertencem a cada conta, de modo que o paciente pague sempre ao sujeito que emitirá o documento fiscal.

Passo a passo para separar as contas PF e PJ

As etapas a seguir descrevem a rotina de um médico que atua por meio de empresa no Simples Nacional, regime mais comum entre consultórios de pequeno e médio porte. E a ordem importa: cada etapa depende da anterior.

1. Abrir a conta PJ e migrar os recebimentos

A abertura exige o CNPJ ativo, o contrato social e os documentos dos sócios. Na escolha da instituição, são relevantes as tarifas de manutenção e de transferência, a exportação de extratos para a contabilidade e a possibilidade de emitir boletos e receber por PIX e cartão na mesma conta.

Aberta a conta, o médico precisa redirecionar todas as fontes de recebimento para ela: atualizar os dados bancários no cadastro das operadoras de planos de saúde e dos hospitais contratantes, vincular a maquininha de cartão ao CNPJ, cadastrar uma chave PIX da empresa e informar aos pacientes a nova forma de pagamento. Débitos automáticos de despesas do consultório que estejam na conta pessoal também devem ser transferidos.

2. Definir o pró-labore

O pró-labore remunera o trabalho que o sócio presta à empresa e é obrigatório para o sócio que nela atua. Sobre ele incide contribuição previdenciária de 11% (retida do sócio e limitada ao teto do INSS) e imposto de renda retido na fonte conforme a tabela progressiva. Pela Lei nº 15.270/2025, rendimentos mensais de até R\$ 5.000 ficam isentos do imposto de renda a partir de 2026.

O valor não pode ser inferior ao salário mínimo e deve guardar coerência com a remuneração de mercado para a função exercida. Na prática, sua definição considera três variáveis:

- a capacidade recorrente de geração de caixa do consultório, calculada sobre meses de movimento normal e não sobre os de maior faturamento;
- o orçamento pessoal do médico;
- e o efeito do valor sobre o Fator R, tratado na etapa seguinte.

O valor é formalizado no contrato social ou em ata, registrado na folha de pagamento e transferido em data fixa, posterior à concentração dos recebimentos do mês.

3. Calcular e acompanhar o Fator R

No Simples Nacional, a empresa recolhe os tributos federais, a contribuição previdenciária patronal e o ISS em uma única guia mensal, o Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS), com vencimento no dia 20 do mês seguinte ao faturamento. O valor dessa guia é obtido pela aplicação de uma alíquota sobre o faturamento bruto do mês, isto é, sobre o total das notas fiscais emitidas, e não sobre o lucro. O DAS é pago pela conta PJ e reduz, na mesma medida, os recursos que restam para as despesas, para o pró-labore e para a distribuição de lucros. Os encargos do pró-labore, tratados na etapa anterior, são recolhidos à parte.

De acordo com as regras do Simples Nacional, os serviços médicos são tributados pelo Anexo III ou pelo Anexo V, conforme o Fator R: a razão entre a folha de salários dos últimos 12 meses, incluindo pró-labore e encargos, e a receita bruta do mesmo período.

$$\text{Fator R} = \text{folha de salários dos últimos 12 meses} \div \text{receita bruta dos últimos 12 meses}$$

Com Fator R igual ou superior a 28%, aplica-se o Anexo III, cuja alíquota nominal começa em 6%; abaixo de 28%, aplica-se o Anexo V, que começa em 15,5%. Essas alíquotas correspondem à primeira faixa de faturamento; a alíquota efetiva cresce com a receita acumulada em 12 meses. Como o índice é recalculado todo mês, variações no faturamento ou na folha podem mudar o anexo de um período para outro. Por isso, o pró-labore deve ser revisado com o contador sempre que a receita mudar de patamar.

Em termos práticos, considere um consultório que emite R\$ 12.000 em notas fiscais em determinado mês e acumula R\$ 144.000 de faturamento em 12 meses, permanecendo na primeira faixa. Se o Fator R estiver em 28% ou mais, o DAS daquele mês será de R\$ 720, correspondente a 6% do faturamento; se estiver abaixo de 28%, será de R\$ 1.860, correspondente a 15,5%. No Anexo V, portanto, o consultório paga R\$ 1.140 a mais de imposto por mês, valor que deixa de compor o lucro que pode ser distribuído ao médico. Para permanecer no Anexo III, considerando faturamento e folha estáveis ao longo dos 12 meses, a soma do pró-labore e dos salários pagos no mês precisa corresponder a pelo menos 28% do faturamento, o que equivale a R\$ 3.360.

4. Concentrar e classificar as despesas na conta PJ

Toda despesa do consultório deve ser paga pela conta da empresa e documentada por nota fiscal ou recibo emitido em nome do CNPJ. Para fins de [organização da gestão](#), convém classificá-las em fixas, que se repetem independentemente do volume de atendimentos (aluguel, condomínio, salários, sistemas, contabilidade), e variáveis, que acompanham a produção (materiais descartáveis, insumos, taxas de cartão).

Um cartão de crédito corporativo, vinculado à conta PJ, permite pagar despesas recorrentes do consultório sem recorrer ao cartão pessoal. Recomenda-se ainda provisionar, a cada recebimento, o percentual correspondente ao Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS), mantendo esse valor em aplicação de liquidez diária até o vencimento.

5. Ratear as despesas de uso compartilhado

Alguns bens servem à vida pessoal e à atividade profissional ao mesmo tempo: o automóvel usado para ir ao consultório e aos hospitais, o telefone celular pelo qual se atendem pacientes, a internet residencial de quem faz teleconsultas. Para esses itens, define-se um critério objetivo de proporção de uso, como quilômetros rodados a serviço, horas de utilização ou área do imóvel destinada ao atendimento.

A parcela profissional pode ser assumida pela empresa somente quando houver documentação que a sustente, como contrato de locação de espaço, planilha de deslocamentos ou linha telefônica em nome do CNPJ. Nem toda despesa compartilhada é dedutível para fins fiscais, e o critério adotado deve ser validado pelo contador antes de ser aplicado.

6. Distribuir os lucros

O lucro é o valor que permanece na empresa depois de pagas as despesas, os tributos e o pró-labore. A distribuição deve ocorrer após o fechamento contábil do período, com base no resultado apurado, e não sobre o saldo disponível em conta, que pode incluir valores já comprometidos com tributos e despesas futuras.

No Simples Nacional, os lucros distribuídos são isentos do imposto de renda quando a escrituração contábil comprova o lucro efetivamente apurado. Sem essa escrituração, a Receita Federal considera como lucro presumido 32% do faturamento, no caso de prestação de serviços, descontada a parcela do DAS referente ao imposto de renda da empresa; somente até esse valor a distribuição é isenta, ainda que o lucro real tenha sido maior.

Desde janeiro de 2026, a Lei nº 15.270/2025 passou a exigir retenção de 10% de imposto de renda na fonte quando os lucros pagos ao mesmo sócio ultrapassam R\$ 50 mil no mês, calculada sobre o valor total pago. Cada transferência deve ser identificada no extrato como distribuição de lucros e registrada na contabilidade. Antes de distribuir, convém reter uma parcela do lucro como reserva para capital de giro e para cobrir meses de menor movimento.

7. Fazer o fechamento mensal

O fechamento consiste em confrontar, a cada mês, o extrato da conta PJ com as notas fiscais emitidas, os repasses informados pelas operadoras e as despesas lançadas no [sistema de gestão](#). Nessa conciliação, verifica-se se todo recebimento tem documento fiscal correspondente, se o pró-labore e o INSS foram recolhidos, se o DAS foi pago no prazo, se o Fator R permanece na faixa planejada e se as distribuições de lucros estão identificadas.

O fechamento também produz as informações que orientam a gestão: o faturamento por fonte (particular, convênio, procedimentos), a margem do período e a evolução das despesas fixas. A cada trimestre, recomenda-se reavaliar com o contador o valor do pró-labore e a adequação do regime tributário.

Exemplo numérico: o mês de um consultório

Considere um consultório individual, constituído como Sociedade Limitada Unipessoal no Simples Nacional, com faturamento estável de R\$ 25.000 por mês e, portanto, receita bruta de R\$ 300.000 nos últimos 12 meses. O consultório tem uma secretária, e o pró-labore foi fixado em R\$ 4.500. Somados, o custo da secretária (salário e FGTS) e o pró-labore totalizam R\$ 7.000, o que corresponde a 28% do faturamento e enquadra a empresa no Anexo III.

Na segunda faixa do Anexo III (receita entre R\$ 180 mil e R\$ 360 mil em 12 meses), a alíquota nominal é de 11,2%, com parcela a deduzir de R\$ 9.360. A alíquota efetiva resulta em 8,08%.

$$\text{alíquota efetiva} = (300.000 \times 11,2\% - 9.360) \div 300.000 = 8,08\%$$

Conta PJ	Valor mensal (R\$)
Faturamento (consultas e convênios)	25.000
(-) DAS, Anexo III, alíquota efetiva de 8,08%	2.020
(-) Secretária: salário e FGTS	2.500
(-) Pró-labore bruto	4.500
(-) Aluguel e condomínio	3.000
(-) Software de gestão e contabilidade	1.000
(-) Materiais e insumos	800
(-) Energia, internet e telefone	500
(=) Lucro do mês	10.680
(-) Reserva mantida na empresa	2.680
(=) Lucro distribuído ao sócio	8.000

Conta PF	Valor mensal (R\$)
Pró-labore bruto	4.500
(-) INSS de 11% retido	495
(-) Imposto de renda (isento até R\$ 5.000 em 2026)	0
(+) Lucro distribuído, isento de imposto de renda	8.000
(=) Total disponível para o orçamento pessoal	12.005

O exemplo evidencia o efeito do Fator R. Se o pró-labore fosse reduzido de modo que a folha ficasse abaixo de 28% do faturamento, a empresa passaria ao Anexo V. Na faixa correspondente, com alíquota nominal de 18% e parcela a deduzir de R\$ 4.500, a alíquota efetiva subiria para 16,5%, e o DAS mensal, para R\$ 4.125. A diferença de R\$ 2.105 por mês representa cerca de R\$ 25 mil por ano em tributos.

Os valores são ilustrativos e supõem faturamento constante; o ISS está incluído no DAS, e a contribuição patronal ao INSS está incluída no Anexo III. O cálculo real deve ser feito pelo contador com os dados efetivos do consultório.

Erros comuns e como corrigir

Mesmo com as contas separadas, algumas práticas reintroduzem a mistura de recursos. Em cada caso, a correção começa por identificar a movimentação indevida e classificá-la corretamente na contabilidade.

Pagar despesas pessoais com a conta ou o cartão da empresa

É o erro mais frequente e o de maior repercussão fiscal. Quando ocorrer, o valor deve ser identificado e comunicado ao contador, que poderá tratá-lo como antecipação de lucros, se houver lucro apurado que o comporte, ou como valor a ser devolvido pelo sócio à empresa. Em ambos os casos, o comprovante deve ser guardado e a regularização feita no mesmo mês.

Receber honorários da empresa na conta pessoal

Ocorre quando o paciente paga por uma chave PIX pessoal ou quando uma operadora mantém dados bancários antigos. É preciso cuidado, pois o recebimento sem nota fiscal correspondente na empresa configura receita omitida. O valor deve ser transferido para a conta PJ com identificação, a nota fiscal deve ser emitida e a origem do erro, eliminada: chave PIX pessoal desvinculada da atividade e cadastros bancários atualizados.

Fazer retiradas sem identificação ou em valores variáveis

Transferências para a conta pessoal feitas conforme a necessidade do momento, sem classificação, impedem distinguir pró-labore de lucro e tornam o Fator R instável. A correção consiste em reclassificar, com o contador, as retiradas já realizadas e passar a fazer apenas dois tipos de transferência: o pró-labore, em valor e data fixos, e a distribuição de lucros, após o fechamento.

Tratar o saldo bancário como lucro disponível

O saldo da conta PJ inclui valores já comprometidos com o DAS do mês seguinte, com a folha e com despesas a vencer. Distribuí-lo integralmente obriga o médico, semanas depois, a cobrir a empresa com recursos pessoais. A solução é manter as provisões de tributos e a reserva em aplicação separada da conta de movimento e distribuir somente o lucro apurado no fechamento.

Financiar a empresa com recursos pessoais sem registro

Quando o médico usa economia própria ou crédito pessoal para comprar um equipamento ou cobrir um mês deficitário, a operação precisa ser formalizada. Ela pode ser registrada como aumento de capital social ou como empréstimo do sócio à empresa, por meio de contrato de mútuo, o que permite a devolução posterior sem que o valor seja confundido com pró-labore ou lucro.

Fixar um pró-labore simbólico

Um pró-labore no valor do salário mínimo reduz a contribuição ao INSS, mas pode levar o Fator R abaixo de 28% e transferir a empresa para o Anexo V, com custo tributário superior à economia previdenciária. Essa prática também reduz a base de cálculo da aposentadoria e de benefícios por incapacidade. Portanto, o valor deve ser recalculado com o contador, considerando simultaneamente o Fator R, a contribuição previdenciária e o limite de isenção do imposto de renda.

Checklist de separação das contas

A lista abaixo permite verificar se a separação está implantada devidamente e se mantém ao longo do tempo.

- [] Conta PJ aberta e todos os canais de recebimento (operadoras, hospitais, maquininha, PIX) vinculados a ela.

- [] Conta profissional em nome da pessoa física, quando houver atendimentos como autônomo.
- [] Pró-labore formalizado, registrado em folha e transferido em data fixa.
- [] Fator R calculado mensalmente e dentro da faixa planejada.
- [] Nenhuma despesa pessoal no extrato da empresa.
- [] Despesas compartilhadas com critério de rateio documentado.
- [] Provisão do DAS e reserva mantidas fora da conta de movimento.
- [] Distribuições de lucros feitas após o fechamento e identificadas no extrato.
- [] Fechamento mensal concluído e revisão trimestral agendada com o contador.

Como o HiDoctor apoia a gestão financeira do consultório

A separação das contas é sustentada por registros. Quando agenda, atendimentos e financeiro estão no mesmo sistema, cada consulta realizada gera o lançamento correspondente, e o médico passa a dispor de uma visão centralizada das receitas por forma de pagamento e por convênio, das contas a pagar e do fluxo de caixa do consultório.

No HiDoctor, o **controle financeiro** integrado ao prontuário e à agenda permite acompanhar os recebimentos do consultório separadamente das finanças pessoais, conferir os repasses de convênios e reunir, ao fim de cada mês, as informações de que o contador precisa para o fechamento. Com esses dados organizados, a definição do pró-labore, o acompanhamento do Fator R e a distribuição de lucros deixam de depender de estimativas.

HiDoctor GS:

gestão completa para sua clínica crescer

QUERO CONHECER

0800 979 0400

Perguntas frequentes

Médico pode ser MEI?

Não. A atividade médica não integra a lista de ocupações permitidas ao Microempreendedor Individual. O médico que deseja atuar como pessoa jurídica deve constituir uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, geralmente na forma de Sociedade Limitada Unipessoal.

A conta bancária PJ é obrigatória?

Não há norma que obrigue a empresa a manter conta bancária própria. Contudo, a escrituração contábil exigida da ME e da EPP, a comprovação do lucro isento e a conciliação com as notas fiscais tornam a conta em nome do CNPJ indispensável na prática.

Posso abrir a conta PJ em um banco digital?

Sim. Bancos digitais e instituições de pagamento autorizadas pelo Banco Central oferecem contas PJ, em geral com tarifas menores. Na escolha, convém verificar se a instituição é coberta pelo Fundo Garantidor de Créditos, quais são as tarifas de transferência e de emissão de boletos e se os extratos podem ser exportados em formato que o contador consiga utilizar.

Posso pagar a fatura do meu cartão pessoal com a conta PJ?

Não diretamente. O caminho correto é transferir para a conta pessoal o pró-labore ou a distribuição de lucros e, a partir dela, pagar a fatura. O pagamento direto pela empresa constitui despesa pessoal no extrato da PJ, com as consequências fiscais já descritas.

Qual é o valor ideal de pró-labore?

Não existe um valor único. Ele deve ser compatível com o mercado, sustentável nos meses de menor faturamento e calibrado para manter o Fator R em 28% ou mais quando o Anexo III for vantajoso. A definição deve ser feita com o contador a partir dos números reais do consultório.

Como declaro no imposto de renda o que recebo da minha empresa?

A empresa fornece ao sócio um informe de rendimentos anual. O pró-labore é declarado como rendimento tributável recebido de pessoa jurídica e os lucros distribuídos aparecem como rendimento isento, observada a retenção na fonte sobre valores acima do limite mensal introduzido em 2026. As quotas da empresa são informadas na ficha de bens e direitos.

O que fazer se as contas já estão misturadas há meses?

Define-se uma data a partir da qual todas as operações seguem a nova regra, sem aguardar o início do ano. Para o período anterior, o contador analisa os extratos, reclassifica as movimentações como pró-labore, lucros, reembolsos ou aportes e corrige a escrituração, reduzindo o risco em eventual fiscalização.

...

A separação das contas como fundamento da gestão do consultório

A separação entre as contas PF e PJ não se resume à abertura de uma conta bancária nem a um procedimento contábil executado uma única vez. Trata-se de uma disciplina contínua, que determina como cada valor recebido pelo consultório é registrado, a quem pertence e com que finalidade pode ser utilizado.

Essa disciplina produz efeitos que ultrapassam o cumprimento de obrigações fiscais, convertendo a movimentação financeira em informação: somente quando receitas e despesas da atividade estão isoladas o médico consegue avaliar a sustentabilidade do consultório, planejar investimentos e definir a própria remuneração com base em dados, e não em percepções.

Para o [médico que empreende](#), a separação marca a passagem da condição de profissional que recebe honorários para a de gestor de uma empresa de saúde. A qualidade técnica da assistência permanece como a base do consultório, e a organização financeira torna-se a condição para que essa assistência se sustente ao longo do tempo.

Conte com o [HiDoctor](#) para conduzir a gestão do seu consultório com a mesma organização que você dedica ao cuidado dos pacientes. Com agenda, prontuário eletrônico e controle financeiro reunidos em um único sistema, acessível em diferentes dispositivos, cada atendimento se integra à

rotina administrativa do consultório, e você passa a dispor das informações de que precisa para tomar decisões sobre o negócio com segurança.

Ainda não conhece todos os recursos de gestão do HiDoctor? Experimente gratuitamente e descubra na prática:



Evolua com o HiDoctor:
dados sempre disponíveis
no único sistema com
tecnologia multiplataforma

Quero conhecer

0800 979 0400

Centralx®

Artigo original disponível em:

"Separação de contas PF e PJ: guia financeiro para médicos " - **HiDoctor News**

Centralx®